



ATA N.º66

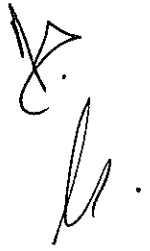
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

-----Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Casa da Cultura, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade e Dora Gaspar. Faltou o Vereador Horácio Vale, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete. Posta a votação a **ata n.º64** de 07.07.20 foi **aprovada por unanimidade**. Posta a votação a **ata n.º65** de 21.07.20 foi **aprovada por unanimidade**. **1.2. RECOMENDAÇÃO: RECEÇÃO - HOMENAGEM AOS PROFESSORES E OUTROS AGENTES EDUCATIVOS DAS ESCOLAS DE VIZELA NO INÍCIO DO PRÓXIMO ANO LETIVO:** A Escola é o elemento crucial na formação das gerações em constante construção de tipologias que acompanhem o evoluir dos tempos ao mesmo tempo que criam respostas concertadas para os muitos desafios que surgem ,mesmo que inesperadamente, como que pondo à prova as reais capacidades de decisão e resolução dos dirigentes e toda a comunidade envolvente à Escola , indissociável daquela, numa constante procura de transmissão de conhecimentos, envoltos nos valores que conduzem as sociedades civilizadas numa procura de sucesso e satisfação para todos e cada um dos agentes educativos e, em primeiro plano, aqueles em quem a Sociedade investe, numa constante definição de melhoramento coletivo, assente na renovação das ideias e das competências adquiridas na Escola ou nos contextos em que a Vida nos situa, independentemente das nossas vontades - OS ALUNOS. O ano letivo de 2019-2020, ano que agora finda, apresentou-se a toda a Sociedade, e manifestamente à Escola, como um autêntico desafio, numa luta permanente contra um inimigo invisível que ninguém conhece o bastante para se saber como programar o dia seguinte, perante a incerteza de como nascerá esse dia seguinte. A Pandemia provocada pelo Coronavirus pôs a nu todas as fragilidades do Ser Humano, não distinguindo idade, género, condição social, desafiando todos, sem exceção, incluindo mesmo as grandes potências que se mostraram impotentes perante a sua perigosidade e letalidade. Neste quadro negro que continuamos a viver, muitos foram aqueles que avançaram, não baixando os braços perante o desconhecido e as adversidades que teimavam em permanecer nas nossas vidas, contornando obstáculos e reinventando

ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

uma nova normalidade em todos os setores do quotidiano. Entre estes, contam-se os governos, as autarquias, os profissionais de saúde e, num âmbito de grande abnegação, capacidade de adaptação à nova realidade instalada, não esqueçamos todos os agentes educativos- aqueles que constituem a comunidade escolar. Porque a gratidão não pode ser um mero conceito em desvalorização social, recomendo: 1º Que no início do próximo ano letivo, em setembro, a Câmara Municipal de Vizela proceda a uma cerimónia de receção dos representantes da comunidade educativa, como forma de agradecimento pelo desempenho excecional , neste tempo novo, de adaptação tecnológica, no serviço de apoio prestado aos alunos e encarregados de educação, numa permanente procura de meios, salvaguardando os interesses daqueles e à conclusão responsável de um ano letivo atribulado. Mais recomendo que a referida cerimónia se realize na Casa da Cultura, respeitando todas as normas de segurança recomendadas pelas autoridades de saúde e Autarquia. 2º Se proceda a uma outra cerimónia, em data a considerar, de reconhecimento de todos os profissionais de saúde e instituições envolvidas, direta ou indiretamente no combate da Pandemia. A Vereadora Fátima Andrade. O Sr. Presidente, face ao exposto, compreende o conteúdo da mesma, mas lembrou o difícil enquadramento desta proposta, tendo em atenção a pandemia. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por elogiar a bonita cerimónia do dia da padroeira de Santa Eulália, de grande significado religioso, com a presença do Sr. Bispo, deixando uma palavra de grande apreço ao Sr. Padre Lemos, que celebrou a 1 de agosto, 55 anos de dedicação sacerdotal, utilizando as suas energias, a sua boa disposição e a sua coragem, numa luta incessante de melhorar as freguesias que tem a seu cargo. A Vereadora destacou a inauguração do espaço envolvente à Igreja de S. Eulália, a inauguração da requalificação do centro de dia e à implementação da primeira pedra para a construção de uma nova capela mortuária. Disse que o povo de Santa Eulália não esquecerá esta celebração de 2020, ano no qual a sua vila ganhou uma outra centralidade com obras compatíveis à sua identidade, proporcionando um novo parque de estacionamento, bem como um novo espaço de lazer e um parque infantil. Fátima Andrade destacou ainda a ação fundamental do Sr. Vereador Joaquim Meireles, um homem de trabalho. A Vereadora da Coligação cumprimentou ainda, a atleta vizelense de minigolfe, Fernanda Costa, que arrecadou mais um galardão, pelo Clube de minigolfe do Porto, no torneio de aniversário do clube. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA ASSEGURAR O PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS – VIZELA:** Considerando



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

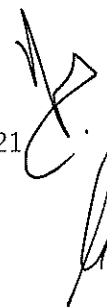
que: – O Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) visa a distribuição de géneros alimentares às pessoas e famílias mais carenciadas e o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à sua inclusão social; – O Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) é apoiado pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas, no âmbito do Eixo Prioritário 1 — Aquisição e Distribuição de Géneros Alimentares e/ou bens de primeira necessidade; – Este programa encontra-se a ser desenvolvido no concelho de Vizela, no âmbito de uma candidatura apresentada para o biénio 2017-2019, pela Santa Casa da Misericórdia de Vizela e um conjunto de Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Guimarães, que se organizaram em consórcio e em parceria com o Banco Alimentar Contra a Fome de Braga, por forma a beneficiar 1.011 destinatários, em virtude do aviso de abertura da candidatura ter definido como território de abrangência os concelhos de Vizela e Guimarães; – De acordo com a boa prática desenvolvida durante aquele biénio, o mesmo consórcio (Banco Alimentar Contra a Fome de Braga, Fraterna, Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais, Casa do Povo de Fermentões, Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro, Centro Social de Nespereira, Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa, Centro Social Paroquial de Ronfe, Santa Casa da Misericórdia de Riba d'Ave e Santa Casa da Misericórdia de Vizela), apresentou uma nova candidatura para o triénio de 2019-2022, com o objetivo de beneficiar, igualmente, 1.011 pessoas (220 de Vizela); – No âmbito deste Consórcio, o Banco Alimentar Contra a Fome de Braga assumiu o papel de Pólo de Receção, na medida em que se assume como a instituição que recebe e armazena os géneros alimentares, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras, através de transporte que respeite todas as normas de higiene e segurança alimentar, designadamente de refrigeração; – Este papel foi atribuído a este Banco porque nenhuma das instituições concelhias que integram o Consórcio cumpria os requisitos necessários para este efeito; – As restantes IPSS assumem o papel de Entidades Mediadoras, ou seja, são elas que fazem a distribuição direta dos géneros alimentares aos destinatários finais e desenvolvem as medidas de acompanhamento; – Esta distribuição é efetuada de acordo com o mapeamento da rede social concelhia, cabendo a cada instituição uma área territorial determinada, coincidente, na maior parte dos casos, com a sua área territorial de intervenção e com os territórios das Comissões Sociais Interfreguesias que abrangem; – A necessidade de alargar o número de beneficiários deste programa, com efeitos a partir de maio de 2020 e até setembro de 2021, em virtude do aumento de pedidos de apoio alimentar que se tem verificado em todos os territórios,



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

devido à situação de emergência social e de grande vulnerabilidade para as famílias, resultante das implicações da pandemia do coronavírus SARS-COV-2, levou a que o Banco Alimentar Contra a Fome de Braga deixasse de dar resposta ao processo de armazenamento e distribuição dos produtos frescos e congelados, pelo que iniciou um processo de obras e aquisição de equipamentos, que só estará concluído em outubro de 2020; – Para se garantir a continuidade desta resposta aos seus beneficiários, afigura-se necessário o apoio das autarquias onde esta IPSS tem intervenção, razão pela qual o Banco Alimentar Contra a Fome de Braga veio solicitar um apoio financeiro ao Município de Vizela, através da transferência da verba necessária para pagar a uma empresa que assegurará a armazenagem e distribuição dos produtos frescos e congelados durante os quatro meses iniciais, ou seja, de Maio a Agosto de 2020; – Os custos estimados com o presente apoio ao Banco Alimentar Contra a Fome de Braga ascendem ao valor de € 3.030,59; – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – De igual modo, estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Banco Alimentar Contra a Fome de Braga no valor de € 3.030,59 para fazer face ao aumento do número de pedidos de apoio alimentar verificados em todos os territórios devido à situação de emergência social e de grande vulnerabilidade para as famílias, resultante das implicações da pandemia do coronavírus SARS-COV-2. – Aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a entidade supra identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade questionou se se tem mantido o número de beneficiários, quantos agregados familiares compõe os 220 beneficiários vizelenses, e quantos são menores. O Sr. Presidente respondeu que lhe enviaria essa informação. Disse ainda, que deram entrada muitos processos que se encontram em avaliação pelos serviços. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS –**



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - CHEQUE BEBÉ:

Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas mais baixas da União Europeia, em que o índice de fecundidade está abaixo dos 2,1%, ou seja, o nível mínimo avaliado pelos especialistas como suficiente para substituir as gerações nos países mais desenvolvidos; – No ano de 2018, verificaram-se em Portugal perto de 87 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística se registaram 238 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela de entre os concelhos onde se verificou um aumento relativamente ao ano de 2017 (mais 21 nascimentos); – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47% dos nascimentos no Concelho de Vizela; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos municípios; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a

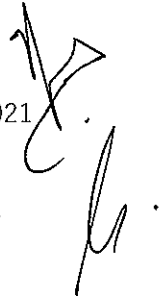
ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebé” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do “Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé”, aos seguintes bebés: – Afonso Dinis Martins Teixeira – Alicia de Abreu Pinto – Bárbara Lopes Ferreira – Benjamim Azevedo Ribeiro – Camila Gonçalves Moreira – Diana de Almeida Ferreira – Duarte Carvalho de Ribeiro – Francisca Araújo Lima – Francisco Miguel Teixeira da Cunha – Francisco Nunes Cardoso – Gabriela Pinto Ferreira – Gonçalo Bento Ribeiro – Guilherme Gonçalves Moreira – Iara da Silva Ribeiro – Inês Cunha dos Santos – Íris Freitas de Miranda – João Dinis Machado Lopes – João Miguel Rocha Oliveira – Kenzo El Bakkali Lemos de Sousa – Lara Coelho Miranda – Leonor Almeida Araújo – Lourenço Manuel Martins Oliveira – Lucas Daniel da Silva Ribeiro – Lucas Ribeiro Batista – Maria Clara Oliveira Magalhães – Maria Ferreira Coelho – Maria Inês Monteiro Mendes – Maria Luísa Bernardo de Andrade – Mariana Ferreira Romero – Mateus Fernandes Oliveira – Matilde Ferreira Alves – Miriam Azevedo Ribeiro – Pedro Coelho Pinto – Pedro Júnior Lopes da Silva – Rita Moreira Fonseca – Rodrigo Mendes Ferreira – Salvador Miranda da Costa – Tiago Silva Marques – Valentim Martins Faria – Valentina de Abreu Ferreira. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

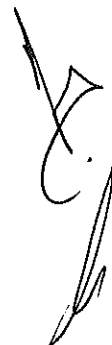
Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1.º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; – Conforme resulta da informação da Subunidade de Educação I/4946/20, 23 de julho de 2020, o Município terá de assegurar o recrutamento de técnicos para as áreas de desporto, lúdico-expressiva e ciências experimentais; – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito. Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – No mapa de pessoal de 2020 estão previstos 19 postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2020/2021, implicando um custo estimado de até € 40.000,00 no ano de 2020 e de até € 70.350,00 no ano de 2021. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de até 19 técnicos superiores para assegurarem as AEC para o ano letivo 2020/2021, para as áreas acima mencionadas, de acordo com as necessidades identificadas pelos agrupamentos de escolas. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade referiu que certamente a articulação com os diretores dos agrupamentos está a ser realizada, defendendo a necessidade de um plano B para potenciais suspensões das aulas presenciais devido ao COVID. O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal está a monitorizar a evolução de todas as medidas que possam ser implementadas pelo Governo e tudo fará para que a questão da saúde pública seja salvaguardada dentro dos espaços escolares do concelho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – O apoio social é uma competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social de Santa Eulália, Vizela para a execução de obras de beneficiação de instalações, através da concessão de transferência de € 20.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que o impedimento de visitas aos lares é sobejamente conhecido e compreendido como uma das maiores penalidades da pandemia. Não visitar, ou melhor não receber visitas daqueles que mais amam é um castigo demasiado amargo para uma fase de vida em que o tempo é tudo. Disse que, no entanto, não menos grave e talvez menos reconhecidas são as dificuldades que aqueles que frequentam centros de dia têm tido por não poderem continuar a frequentar os centros. A Vereadora afirmou que o apoio para as refeições, tratamento de roupas e toma de medicação são muito importantes, mas a companhia, as visitas, a dinamização de atividades não o são menos, tratando-se de solidão, uma das consequências da pandemia que ainda poucos querem ver. Disse também,

ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

que no caso dos idosos não residentes em lar, mas cujo apoio é essencial para um envelhecimento ativo e digno, é preciso refletir agora sobre respostas alternativas em tempo de confinamento e/ou distanciamento. A Vereadora cumprimentou todos os colaboradores de instituições como o Casal do Telhado que têm sido capazes de se adaptar a novas funções, abdicar de horários certos e muitas vezes até de tempo em família para proteger e acompanhar aqueles que não sendo do seu sangue são também a sua família.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do

ATA N.º66

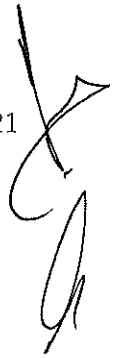
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro consignado na minuta de Protocolo agora apresentada respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades para o desenvolvimento das respetivas atividades regulares ou pontuais; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 12.º-A, 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são estabelecidas as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; – A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável; – No entanto, tem-se assistido, nas últimas décadas, a uma perda de rentabilidade e competitividade da floresta; – Consciente de que os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à nossa floresta, urge abordar a natureza estrutural do problema; – A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserindo-se num contexto mais

ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta. – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela foi fundada em 8 de maio de 1877 e tem como objetivo primeiro a proteção de pessoas e bens, através da manutenção de um corpo plural de bombeiros, operacional e tecnicamente competente nas diversas áreas de socorro, na emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra incêndios e outros sinistros; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela é uma Associação de utilidade pública, de caráter essencialmente humanitário e de duração ilimitada; – Embora a sua base continue a ser estruturada ao nível do voluntariado socialmente responsável, a Associação conta atualmente com um Corpo de Bombeiros com cerca de 129 ativos, que fazem parte do quadro de pessoal 19 bombeiros profissionais e 3 assistentes assalariados não pertencentes ao Corpo de Bombeiros; – No âmbito das atividades realizadas por este Corpo de Bombeiros, destacam-se ainda a prevenção e o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; o exercício de atividades de formação e sensibilização; limpezas de vias e aberturas de portas. Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, no valor de € 5.000,00 para a execução dos trabalhos de gestão de combustíveis dos principais acessos ao Monte de São Bento, assim como a proceder ao melhoramento de caminhos florestais. – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que evitar os incêndios e criar condições de combate, caso necessário, certamente permitirá diminuir a área ardida e não colocar vidas em risco. Disse que Portugal tem já a lamentar a morte de jovens bombeiros em 2020 e que prevenir é sempre melhor do que remediar. Defendeu o apoio aos soldados da paz sempre, para que eles nos apoiem a todos nós. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO**



ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; – No sentido de melhorar e ordenar a circulação automóvel, submete-se à aprovação em Reunião de Câmara, a colocação de sinalização Vertical e Horizontal (constante na planta anexa), no Mercado Municipal de Vizela, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento e alteração de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Mercado Municipal de Vizela – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): o Sinalização Vertical: Colocação de quatro sinais “C15- Estacionamento Proibido” com placas adicionais com a descrição “À Quinta-feira, exceto feirantes”. Sinalização Horizontal: Conforme planta anexa. **Deliberado aprovar apor unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO LOTE 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/07:** Considerando que: – Foi solicitada por Antonio José Pereira Carneiro, contribuinte fiscal n.º 216 653 479, com residência na Rua de Vila Corneira n.º 572, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/07, aprovado no processo municipal n.º 17/05; – O referido pedido consiste na alteração de mancha de implantação e redução do número de pisos em lote previsto para habitação unifamiliar e anexo destinado a garagem; – Nos termos da referida alteração, o lote 1 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, com 1 piso abaixo da cota de soleira e 1 piso acima da cota de soleira; o As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção incluindo anexo são 843,00 m2 , 180,00 m2 , 305,00 m2 e 888,00 m3 respetivamente. – Não existem taxas a liquidar pela diminuição de áreas de construção previstas para o lote. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/07, aprovado no processo municipal n.º 17/05. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento ‘Vizela Sempre’ e dois da Coligação ‘Vizela é para todos’) e uma abstenção da Vereadora Dora Gaspar do PS. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO LOTE 1 DO ALVARÁ DE**

ATA N.º66

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de agosto de 2020

LOTEAMENTO N.º 129/94: Considerando que: – Foi solicitada por Alexandre Oliveira Monteiro, contribuinte fiscal n.º 510 737 854, com sede na Rua de Vila Corneira n.º 1111, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 129/94, aprovado no processo municipal n.º 120/93/G; – O referido pedido consiste na alteração de edifício de habitação unifamiliar para habitação multifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote 1 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação coletiva com 2 pisos acima da cota de soleira e anexo; o As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção incluindo anexo são 690,00 m² , 163,00 m² , 365,00 m² e 1072,60 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 556,00, foram pagas pela guia n.º 803. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 129/94, aprovado no processo municipal n.º 120/93/G. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento ‘Vizela Sempre’ e dois da Coligação ‘Vizela é para todos’) e uma abstenção da Vereadora Dora Gaspar do PS.**

3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta minutos do dia quatro de agosto de dois mil e vinte, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação

